

DECRETO Nº 003/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO ANO DE 2022, E ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) NO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o aumento crescente do número de casos confirmados de COVID-19 no município de Viseu/PA.

CONSIDERANDO que durante o período de Carnaval o Município de Viseu costumeiramente recebe inúmeras pessoas de diversas localidades para realização de festejos, o que contribui negativamente para a propagação do vírus SARS-COV-2 no âmbito do território municipal, fazendo necessária a adoção de medidas restritivas de prevenção.

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval, blocos e agremiações, carnavais de rua e eventos privados de qualquer espécie.

Art. 2º. Permanece autorizado o funcionamento de estabelecimentos comerciais em geral, devendo os responsáveis observarem o cumprimento dos protocolos sanitários, bem como, a exigência de comprovante de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, para fins de acesso e permanência de pessoas no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo.

Art. 3º. Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO


II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretária Municipal de Saúde, Institutos de pesquisa, clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das medidas de prevenção previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa dispostas no inciso VII do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, aplicação de multa diária e a suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 26 de janeiro de 2022.



ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.



VISEU-PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Na qualidade de Chefe de Gabinete, certifico para os devidos fins que publiquei o Decreto Municipal de nº 003/2022, que dispõe sobre o cancelamento das festividades de carnaval do ano de 2022, e atualização das medidas de combate à pandemia provocada pelo novo Corona Vírus (SRS-COV2) no Município de Viseu, Pará, e dá outras providências.

Viseu, 26 de janeiro 2022.

WISEU-PARÁ

MARCO ANTONIO M. DE FREITAS
CHEFE DE GABINETE
DEC.Nº015/17